MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 136/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3270/2021
Data: 09/11/2021 - Horário: 16:36
Legislativo - PLO 196/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à criação de novo programa, nova ação de Governo e a aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para instituir o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, nos termos da Mensagem nº 135/2021.

Para o custeio do referido Programa, faz-se necessária a abertura de crédito especial, através da anulação de dotação orçamentária vigente no orçamento, conforme especificado nos arts. 1º e 2º do presente Projeto de Lei, onde o recurso de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) será destinado à aquisição e distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.

O recurso a ser remanejado para esta finalidade é de fonte livre, ou seja, recurso próprio do Município e será oriundo de anulação parcial das dotações constantes no programa "apoiar e/ou construir unidades habitacionais", considerando que o saldo disponível nesta dotação não será totalmente utilizado no exercício vigente.

Cumpre ressaltar que já tramita nessa Casa de Leis a Mensagem nº 135/2021, que objetiva a criação do Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco. Por conta disso, a aprovação do presente Projeto de Lei fica condicionada à aprovação da Mensagem nº 135/2021.

Outrossim, considerando que a presente proposição caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, II e 5º da Lei Municipal nº 5.787, de 2 de julho de 2021, encaminhamos anexos o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ante ao exposto e considerando a importância da presente matéria, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 196 /2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de novo Programa, nova ação de Governo e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0063	**Natal Solidário**	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	375.000,00
TOTAL: R$ 375.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL: R$ 375.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FNANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Município de Pato Branco possui recurso financeiro disponível para cobertura do Programa "Natal Solidário", que tem como objetivo a distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Os recursos para cobertura dessa despesa estão previstos na Mensagem nº 136/2021, que tramita nessa Casa Legislativa, a qual adequará a Lei Orçamentária Anual nº 5.676 de 22 de dezembro de 2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Departamento de Assistência Social e Comunitária
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0063 – Natal Solidário
Destino/Ação: 2.452 – Natal Solidário – Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.
Natureza da despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.
Fonte – 000 Recursos Ordinários (Livres)

Pato Branco, 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

De acordo com o Projeto de Lei, da Secretaria de assistência Social, para distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro estimado para distribuição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas natalinas:

Quantidade	Valor Unitário (médio)	Valor Total
2.500	R$ 148,19	R$ 370.475,00

2021

Superávit Financeiro 2020R$ 32.792.052,25

Receitas Previstas para exercício 2021 R$ 438.246.879,07

Custo Estimado da DespesaR$ 370.475,00

Acréscimo de despesa

Impacto Financeiro..... 0,0787%

Impacto Orçamentário..... 0,0845%

2022

Receitas Previstas para exercício 2022 R$ 500.000.000,00

Custo Estimado da Despesa.....R$ 385.475,00

Acréscimo de despesa

Impacto Financeiro..... ..0,771%

Impacto Orçamentário.....0,771%

2023

Receitas Previstas para exercício 2023 R$ 550.000.000,00

Custo Estimado da Despesa.....R$ 385.475,00

Acréscimo de despesa

Impacto Financeiro..... 0,0701%

Impacto Orçamentário.....0,0701%

Para cálculo do valor unitário da unidade da cesta natalina, usou-se a média dos valores dos orçamentos seguinte:

COTAÇÃO PREÇOS - Cestas Natalinas					
	MERCADO		MERCADO		MERCADO
	PATÃO SUPERMERCADO		CENTER SUPERMERCADO		BRASÃO SUPERMERCADO
ITENS	VALOR		VALOR		VALOR
Arroz Branco polido 05 kg	R$	21,90	R$	15,99	R$ 19,98
02 Biscoito tortissimas 130 g	R$	4,78	R$	4,38	R$ 5,18
Biscoito salgado clube social	R$	3,99	R$	3,89	R$ 3,98
Caixa bombom 251 g	R$	9,98	R$	9,99	R$ 9,98
Creme de Leite 200 gr	R$	2,79	R$	2,85	R$ 2,95
Farofa 500 gr	R$	4,99	R$	6,49	R$ 5,99
Feijão Preto 01 kg	R$	6,89	R$	6,98	R$ 7,49
Frango 04 KG inteiro congelado	R$	51,96	R$	47,16	R$ 47,97
Lentilha 500 gr	R$	8,99	R$	9,39	R$ 10,99
Macarrao gravatinha 500 g	R$	3,86	R$	3,19	R$ 3,89
Panetone 400 g	R$	8,93	R$	11,99	R$ 8,99
Pessego em Calda 425 g	R$	7,99	R$	7,97	R$ 10,99
Suco Uva integral garrafa 1 litro	R$	9,98	R$	8,99	R$ 19,90
TOTAL	**R$**	**147,03**	**R$**	**139,26**	**R$ 158,28**

PATÃO SUPERMERCADO	2.500	R$	147,03	R$	367.575,00
CENTER SUPERMERCADO	2.500	R$	139,26	R$	348.150,00
BRASÃO SUPERMERCADO	2.500	R$	158,28	R$	395.700,00
				R$	**1.111.425,00**

Valor Total Geral	**R$**	**1.111.425,00**
Valor Médio	**R$**	**370.475,00**
Valor médio por cesta	**R$**	**148,19**

Para cálculo do valor unitário das cestas natalinas para os próximos anos, usou-se a média da inflação dos últimos 03 anos, de 4,19%. Sendo o valor estimado da unidade de cesta natalina de R$ 154,40 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para a mesma quantidade de beneficiados.

Por questão de prudência não foi considerado superávit financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

De acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançara o exercício em que entra em vigor e os dois subsequentes.

Pato Branco-Pr, 08 de novembro de 2021.

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/20

Robson Cantu
Prefeito

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 196 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 196/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por anulação de recursos.

O projeto em análise acresce novo programa, ação de Governo e dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021 junto à Secretaria de Assistência Social, com recursos provenientes de anulação parcial da fonte de recursos livres.

Conforme Mensagem nº 136/2021, do Poder Executivo, o crédito adicional será destinado ao Programa "Natal Solidário", conforme Mensagem nº 135/2021, do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2021, que tramita nesta Casa de Leis e busca instituir o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Neste contexto, o Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 – Departamento de Assistência Social e Comunitária
08.244.0063.2.452 – Natal Solidário – Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuida
Fonte: 000

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco - Fls. 8 - Visto

Código	Título	Especificação
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Quanto aos créditos orçamentários, a Lei nº 4.320 trata em seus artigos 40, 41, 42 e 43 bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
***Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
[...]
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
[...]
***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O **Balancete da Despesa** de 2021 não foi enviado junto ao presente projeto de lei, para comprovação dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 9
Visto

de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Orienta-se à Comissão de Orçamento e Finanças a juntada do Balancete da Despesa de 2021 que comprove o saldo para abertura do referido crédito, conforme a legislação que rege a matéria. Considerando o exposto e a necessidade de celeridade do processo, este é o parecer.

BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939

Pato Branco, 16 de novembro de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

Contadora

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 10
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3392/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 16:35
Legislativo - PCOF 137/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 9 de Novembro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Projeto de Lei, que visa à criação de novo programa, nova ação de Governo e a aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para instituir o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, nos termos da Mensagem nº 135/2021 .

Para o custeio do referido Programa, faz-se necessária a abertura de crédito especial, através da anulação de dotação orçamentária vigente no orçamento, conforme especificado nos arts. 1° e 2° do presente Projeto de Lei, onde o recurso de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) será destinado à aquisição e distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.

O recurso a ser remanejado para esta finalidade é de fonte livre, ou seja, recurso próprio do Município e será oriundo de anulação parcial das dotações constantes no programa "apoiar e/ou construir unidades habitacionais", considerando que o saldo disponível nesta dotação não será totalmente utilizado no exercício vigente.

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social Unidade:
09.03 - Departamento de Assistência Social e Comunitária Função:
08 - Assistência Social Subfunção:

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 11
Visto

244 - Assistência Comunitária Programa:
0063 - Natal Solidário
Destino/Ação: 2.452 - Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda. Natureza da despesa:
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita. Fonte - 000 Recursos Ordinários (Livres)

Mensagem 135 do projeto de lei 195/2021 refere-se como será feito a destribuição das cestas natalinas, o referido programa terá como foco as famílias em situação de vulnerabilidade social, que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e que possuam renda mensal per capita de até R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais). A escolha dos critérios para o recebimento das cestas teve como base os mesmos critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família, que atende às famílias com renda mensal entre R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por pessoa e que estejam inscritas no CadÚnico.

Para tanto, com base nos dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ano de 2021 estima-se a distribuição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas natalinas.

Conforme orientação contábil cabe à Comissão de Orçamento e Finanças a solicitação do Balancete da Despesa de 2021, o qual comprove o saldo para abertura do referido crédito, conforme a legislação que rege a matéria. Com base nisso, o vereador Rafael dia 18/11/2021 solicitou mediante Ofício 5/2021- GVRC, as informações mencionadas. Ainda no dia 18/11, via e-mail o Executivo enviou a essa Casa de Leis o balancete da Despesa.

Ainda segundo Parecer Contábil, em anexo ao Projeto os valores das dotações a serem reduzidas estão reservadas, conforme relatório já encaminhado.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 12
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Rafael Celestrin - PSD
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 196/2021.

Sala das Comissões, 19 de novembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 13
Visto

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD

Ofício nº 5/2021-GVRC

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

Senhor Executivo Municipal:

Solicitamos o **Balancete da Despesa** de 2021, o qual não foi enviado junto ao presente projeto de lei 196/2021, para comprovação dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º.

Justifica a solicitação para maior esclarecimento e agilidade com o despacho ao projeto de lei.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 196/2021**, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Icone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Pato Branco – Paraná

Gmail

Eliana Scariot <eliana1scariotamorim@gmail.com>

Fls. 14
Visto

Fwd: Balancete

1 mensagem

Secretaria de Gabinete <gabinete@patobranco.pr.gov.br> 18 de novembro de 2021 17:01
Para: Departamento Legislativo - CMPB <legislativo@patobranco.pr.leg.br>

Boa tarde, solicitamos anexar o arquivo ao projeto de lei 196/2021,

solicitado pelo vereador Rafael pelo ofício 5/2021- GVRC.

Agradeço.

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:Balancete
Data:Thu, 18 Nov 2021 16:56:17 -0300
De:Contadora - Elizandra <contadora@patobranco.pr.gov.br>
Para:Secretaria de Gabinete <gabinete@patobranco.pr.gov.br>

Em anexo.

Os valores das dotações a serem reduzidas estão reservadas, conforme relatório.

--
Elizandra Kovalski
Contadora
Município de Pato Branco
(46) 3220-1562

Balancete da Despesa 09.03.pdf
54K

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

Prefeitura Mun. De Pato Branco
Fls. 15
Visto

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	1,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,43	0,43	0,00	0,43	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
18830 Fonte....: 892 Projeto Tecnico Social Loteamento Vila S						
	0,00	32,52	0,00	0,00	32,52	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		32,52	32,52	0,00	32,52	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
2043 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	549.000,00	0,00	0,00	525.000,00	549.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164820024.1.088000 Incentivo a Cooperativa de Habitacao Urbana de Pato Branco						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2044 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	67.416,00	0,00	0,00	0,00	67.416,00	67.416,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2045 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
2046 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164820024.1.097000 FMH - Fundo Municipal de Habitacao						
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
2047 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	539.000,00	0,00	0,00	530.000,00	539.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
2048 Fonte....: 501 Receitas de Alienacao de Ativos						
	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.128.416,00	110.034,02	0,00	1.355.000,00	2.238.450,02	793.803,81
		0,00	3.340,00	0,00	6.680,00	0,00
		89.646,21	82.915,51	3.340,00	82.915,51	6.730,70

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Nov/2021, 16h e 52m.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 16
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08244 Assistencia Comunitaria						
082440022 Assistencia Social						
082440022.2.318000 Evento Mulheres Urbanas						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2034 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2035 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440024 Assistencia Comunitaria						
082440024.2.378000 Implantacao do Programa Aluguel Social						
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
15313 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
15314 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08482 Habitacao Urbana						
084820024 Assistencia Comunitaria						
084820024.2.204000 Manutencao da Coordenadoria de Habitacao						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2036 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	26.267,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.732,07	15.732,07	0,00	15.732,07	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2037 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
2038 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00	3.260,00
		0,00	3.340,00	0,00	6.680,00	0,00
		36.740,00	30.060,00	3.340,00	30.060,00	6.680,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
2039 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2040 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Habitacao						
16482 Habitacao Urbana						
164820024 Assistencia Comunitaria						
164820024.1.002000 Apoiar e/ou construir unidades habitacionais						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2041 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	269.000,00	0,00	0,00	200.000,00	269.000,00	31.858,81
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		37.141,19	37.090,49	0,00	37.090,49	50,70
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2042 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	269.000,00	0,00	0,00	100.000,00	269.000,00	169.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
16727 Fonte....: 892 Projeto Tecnico Social Loteamento Vila S						

Câmara aprova aquisição de cestas natalinas para famílias de baixa renda

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

ASSESSORIA



A sessão extraordinária foi realizada nessa terça-feira (23) e aprovou três projetos em segunda votação

Em sessão extraordinária realizada nessa terça-feira (23), a Câmara Municipal de Pato Branco aprovou em segunda votação, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 196 de 2021, de autoria do prefeito Robson Cantu, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375 mil, para aquisição e distribuição de 2.500 cestas natalinas às famílias de baixa renda de Pato Branco.

Esse crédito especial será usado para custear a criação do Programa Natal Solidário, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco.

Segundo o projeto, o recurso a ser remanejado para esta finalidade é de fonte livre, ou seja, recurso próprio do Município e será oriundo de anulação parcial das dotações constantes no programa "apoiar e/ou construir unidades habitacionais", considerando que o saldo disponível nesta dotação não será totalmente utilizado no exercício vigente.

Itens

De acordo com o Projeto de Lei, da Secretaria de Assistência Social fará a distribuição das cestas natalinas para 2.500 famílias pato-branquenses, com os seguintes itens: arroz branco polido 5 kg, dois biscoito tortíssimas 130 gramas, biscoito salgado clube social, caixa de bombom 251 gramas, creme de Leite 200 gramas, farofa 500 gramas, feijão preto 1 kg, frango 4 kg inteiro congelado, lentilha 500 gramas, macarrão gravatinha 500 gramas, panetone 400 gramas, pêssego em calda 425 gramas e suco de uva integral garrafa 1 litro.

Outras aprovações

Também em segunda votação, com o objetivo de dar cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), foram aprovados o Projeto de Lei nº 178, de 2021, de autoria da Mesa Diretora [presidente, Joecir Bernardi (PSD); vice-presidente, Claudemir Zanco - Biruba (PL); Lindomar Brandão (DEM); e Thania Caminski (DEM)]; e o Projeto de Lei nº 181, de 2021, de autoria do Executivo, suspendendo os efeitos das Leis nº 5.653, de 11 de dezembro de 2020; nº 5.747, de 12 de abril de 2021; e nº 5746, de 12 de abril de 2021, que concediam reposição salarial - revisão geral anual - aos servidores públicos de Pato Branco, da Câmara de Vereadores de Pato Branco e da Prefeitura de Pato Branco.

PELO PARANÁ

ADIPR

'Comida Boa'

O governador Ratinho Júnior anunciou que o programa Comida Boa do governo do Paraná passará a ser permanente. A informação foi repassada no lançamento do Paraná Solidário, nesta segunda-feira (22). Além do quesito de permanência, o repasse às famílias carentes vai subir de R$ 50 para R$ 80. O programa foi criado em 2020, como benefício emergencial no início da pandemia de Covid-19. A lei que institui o programa Comida Boa foi sancionada em outubro pelo governador e deve ser regulamentada nos próximos dias. "A previsão é de que o Comida Boa comece a funcionar até o final de dezembro", disse o governador.

Voos diretos

Os voos diretos entre Curitiba e Francisco Beltrão, no sudoeste do Paraná, serão retomados em 2022. A previsão é que a rota seja restabelecida no dia 25 de janeiro. Os voos diretos entre a capital e a maior cidade do sudoeste paranaenses foram suspensos no primeiro semestre de 2020, por consequência da pandemia do coronavírus. "Era para ser em março, mas antecipamos. Conversamos muito com a Azul e explicamos a necessidade. Uma condição para a retomada era o recapeamento da pista do aeroporto", explicou o vice-prefeito, Antonio Pedron (PSD).

Mal para bem

O líder do governo na Câmara, Ricardo Barros, diz só ter a agradecer a Renan Calheiros (MDB-AL) por colocá-lo na mira da CPI da Covid, depois que o deputado Luís Miranda (DEM-DF) o associou ao tal "rolo" na compra de vacinas. Barros diz que é graças à CPI que se transformou em uma figura conhecida nacionalmente e que passou a contar com o apoio da base bolsonarista. "Minha ida na CPI foi um ponto de inflexão. Quando eu fui na CPI a CPI começou a embicar para baixo e não voltou mais", disse Barros.

Da Redação ADI-PR | Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. jornalismo@adipr.com.br



Câmara Mun. de Pato Branco
13

PROJETO DE LEI Nº 196/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de novo Programa, nova ação de Governo e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0063	**Natal Solidário**	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de RS 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de novo Programa, nova ação de Governo e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de RS 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0063	Natal Solidário	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	375.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79EE51BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.841, de 23 de novembro de 2021;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado novo Programa, fica criada nova ação de Governo e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0063	Natal Solidário	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	375.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021

.ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52AF957B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Casa da Limpeza Cristo Rei Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 20.045,40 (vinte mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bach Industria de Embalagens Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 51.020,65 (cinquenta e um mil e vinte reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ellomed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.458,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multi Acao - Produtos e Equipamentos Para Limpeza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 25.340,62 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 027/2021**, de 23 de novembro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2022
VALOR DO CONTRATO – 320.445,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
OBJETO AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr

Renascença – Pr, 23 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1327	Luis Augusto Sohn	Dispensar a pedido	15/11/2021
1328	Cintia Rayara Cavalcanti Dantas	Tornar sem efeito a nomeação	15/11/2021
1329	Mayara Camara	Autorizar a contratação de pessoal aprovado em PSS	15/11/2021
1330	Thiago da Silva	Conceder insalubridade	15/11/2021
1331	Ellen Thais Oliveira Cotrim	Conceder gratificação	15/11/2021
1332	Bianca Aparecida Cardoso e outros	Designar servidores para coordenar a gestão de segurança aeroportuária	15/11/2021
1334	Luciane Fernandes de Oliveira	Exonerar servidora do cargo de Coordenadora da Escola Santos Dumont	22/11/2021

Publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra(m)se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 24 de novembro de 2021, respectivamente conforme Lei Complementar nº 73, de 05 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 05/2021. *Contrato* Nº 202/2017, Pregão Eletrônico Nº 57/2017, Processo Nº 201/2017. PARTES: Município de Pato Branco e *Atitude Ambiental Ltda* OBJETO: A prestação de *Serviços de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde* em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. *O prazo de vigência* até 14 de novembro de 2022. Valor: O valor permanece inalterado, R$ 16.933,92. Dotação Orçamentária: 2121-2599, 2659-14563, 2693-14564, 2728-14565, 2740-14566, 2819-14567, 2831-14568, 2871-15298. Pato Branco, 12 de novembro de 2021. *Robson Cantu – Prefeito- Valdemar José Spielmann – Representante.*

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2021 Dispensa Nº 93/2021 - PROCESSO Nº 214/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação profissional no setor industrial, projetando cursos com alta tecnologia e aplicação contínua, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR. 787.500,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 Meses. PAGAMENTO. No ano de 2021 em 02 (duas) vezes, sendo: 1° (primeira) parcela, em até 15 dias após a assinatura da ordem de serviço e da apresentação do Plano de Trabalho e da nota fiscal, e as demais a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços prestados, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. GESTOR: Secretário de Desenvolvimento Econômico Marcos Colla. Pato Branco 23 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO Nº 241/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 459906***, por meio da pregoeira ***Thaís Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de equipamentos pedagógicos**, compostos de soluções que auxiliem o processo de ensino aprendizagem para o Ensino Fundamental – anos iniciais, específicos para as áreas de Ciências, Matemática, Robótica, Brinquedos Educativos, Brinquedos Recreativos, Braile e Baixa Visão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por lote"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal n° 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 7.471.062,55 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones (46) 3220-1565/1566, e-mail licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de novembro de 2021. ***Thaís Love - Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 242/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2° da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, **destinada à participação de empresas de qualquer porte**, visando a Contratação de empresa especializada para a construção de **Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m², com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, na Escola Municipal Lions Clube localizada no Bairro Vila Esperança**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a licitação tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todos seus etapas, pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 219.663,72.** O recebimento dos Envelopes n° 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes n° 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09h , DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n° 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 09h15min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail licita@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Novembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, na forma do art. 62, I "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Educação	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0043	Fomentar a Cultura	
2.135	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.33 – 000 (1363)	Passagens e Despesas com Locomoção	31.670,35
Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BASICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense	
4.4.90.52 – 000 (2605)	Equipamento e Material Permanente	73.000,00
Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	
4.4.90.51 – 000 (2656)	Obras e Instalações	213.554,48
Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 000 (2757)	Equipamento e Material Permanente	55.368,18

Art. 2º Para a abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 5.841, de 23 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado novo Programa, fica criada nova ação do Governo e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificados:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0063	Natal Solidário	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	375.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do valor da anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
15	Habitação	
15.452	Habitação Urbana	
15.452.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.568, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do novo Programa, nova ação do Governo e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0063	Natal Solidário	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	375.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor da anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
15	Habitação	
15.452	Habitação Urbana	
15.452.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.568, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Suspende os efeitos das Leis nº 5.693, de 11 de dezembro de 2020 e nº 5.747, de 12 de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos das Leis nº 5.693, de 11 de dezembro de 2020 e 5.747, de 12 de abril de 2021, que concederam reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos da Reclamação nº 48.538/PR do Supremo Tribunal Federal, conforme orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 2800/21 – Tribunal Pleno, publicado no diário eletrônico nº 2044, datado de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Josué Bernardi, Cladomir Zanco, Lindomar Rodrigo e Thania Maia Caminski, Gerlon.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Suspende os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou a concessão de reposição aos vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos da Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, tirando assegurada a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar e a boa-fé dos gestores e servidores, nos termos do Acórdão nº 2800/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico nº 2044, datado de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 196/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Apresentação: 9 de Novembro de 2021
Processo: 196 / 2021
Protocolo: 3270/2021 **Data Entrada:** 9 de Novembro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 22 de Novembro de 2021
23 de Novembro de 2021
Data da última Tramitação: 24 de Novembro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.841, de 23 de novembro de 2021. Decreto nº 9101, de 23 de novembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8022, de 24 de novembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 137 de 2021 **Data Anexação:** 19 de Novembro de 2021
Documentos Acessórios: 3
Texto Original

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC18

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco